



**Pregão Eletrônico nº 011/2025  
Processo Administrativo nº 159415/2025**

**Ao Sr. Savio Viana da Silva**

*Pregoeiro Oficial (Agente de Contratações) do Município de Piracanjuba*

Prezado Pregoeiro,

A GOLDEN CONSULTING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.267.176/0001-70, sito a Rua das Camélias, nº 475, Cond. Pampulha Edif. 01, Apto. 1201, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-500, e-mail:engenharia@goldenconsultingbr.org, contato (62) 99497-5947, neste ato representada por seu sócio proprietário infra-assinado, vem na presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de ESCLARECIMENTOS quanto ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 159415/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Planejamento Estratégico com Aconselhamento e Orientação ao Gestor Público Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba – GO.

Conforme item 3.1 do certame, a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva e seu acolhimento, assim como as respectivas respostas, são cruciais para a apresentação de propostas e legalidade dos atos.

**ESCLARECIMENTOS**

Após análise do Edital, foram identificados alguns pontos que necessitam de esclarecimentos para que a eficácia e eficiência almejada no certame seja atingida, uma vez que trata-se de documento institucional, elaborado por agentes públicos com relevante conhecimento da Lei nº 14.133/2021.

Segue os pontos que necessitam de ESCLARECIMENTOS:

**GOLDEN CONSULTING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Rua das Camélias, nº 475, Cond. Pampulha Edif. 01, Apto. 1201, Parque Oeste Industrial - Goiânia/GO - CEP: 74.375-500  
Tel: (62) 9 9497-5947



1. O objeto do edital faz referência à “*Decretos Municipal de regulamentação*” (sic). Favor informar quais os dispositivos municipais de regulamentação que devem ser observados para o pleno cumprimento do objeto do edital.
2. O valor total estimado apresenta-se como “sigiloso”, contudo, o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 autoriza que tal sigilo ocorra mediante justificativa. Favor informar em qual item, tópico ou parágrafo do Edital e/ou dos Anexos que o compõe há expressa informação, uma vez que não foi possível localizar tal justificativa, tampouco sua fundamentação.
3. O edital prevê que a empresa vencedora mantenha profissional disponível 40 horas semanais, in loco. Ocorre que em recente portaria publicada por essa d. Prefeitura – **Portaria nº 138/2025/FMS de 14/04/2025** – o Processo Administrativo nº 159412/2025 foi revogado, em suma, por prever atividades presenciais – entenda-se: in loco – por mais de 02 (dois) dias por semana. Veja-se recorte extraído da portaria:

[...]

**CONSIDERANDO** ainda, a Lei Complementar nº 150/2015, disciplina que “por mais de 2 (dois) dias por semana” c/c dispositivos da CLT e demais legislação, bem como vencimentos fixo e subordinação, poderá gerar vínculo empregatício, e, o Termo de Referência do processo em tela disciplina “Supporte presencial de 03 (três) dias por semana”.

[...]

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 159412/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**Art. 2º -** Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

[...]

**GOLDEN CONSULTING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Rua das Camélias, nº 475, Cond. Pampulha Edif. 01, Apto. 1201, Parque Oeste Industrial - Goiânia/GO - CEP: 74.375-500  
Tel: (62) 9 9497-5947



Nessa esteira, favor esclarecer se houve alteração no entendimento da Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba, ou mesmo nova legislação que ampare a exigência de profissional disponível 40 horas semanas (mínimo 05 dias por semana), conforme previsto no edital.

4. No item 3.3 do edital, foi referenciado o art. 164 da Lei Federal nº 14.333/2021, contudo, referido dispositivo não foi encontrado no ordenamento jurídico brasileiro. Favor esclarecer sobre tratar de erro material ou, caso exista, apresentar a redação do citado artigo.
  
5. No item 1.1 do Termo de Referência, apresenta-se quadro com a Descrição dos Serviços. Dentre esses, há atividades que compuseram o objeto do Pregão Eletrônico nº 57/2024 – Processo Administrativo nº 156606/2024, com valor estimado de **R\$ 61.380,00**, contudo, revogado em 04/02/2025. Há atividades que também compuseram o objeto do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159412/2025 que, conforme exposto no item 3 supra, também foi revogado. Há atividades que, inclusive, também compuseram o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158403/2025, sendo revogado em 28/02/2025. Há atividades previstas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160166/2025, que resultou no Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2025, no valor de **R\$ 45.360,00**, assinado em 13/05/2025. Há, ainda, atividades previstas no atual AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta - Processo Administrativo n.º 161463/2025, com processo em curso, evidenciando duplicidade de objeto. Por fim, observa-se a previsão de atividades com complexidades próprias, reunidas num mesmo objeto, podendo causar prejuízos ao futuro contrato. Favor esclarecer qual será a metodologia de trabalho, uma vez que os serviços contemplam desde faturamento em saúde, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e captação de recursos federais e estaduais, como já previstos em outros editais e contratos.

#### **GOLDEN CONSULTING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Rua das Camélias, nº 475, Cond. Pampulha Edif. 01, Apto. 1201, Parque Oeste Industrial - Goiânia/GO - CEP: 74.375-500  
Tel: (62) 9 9497-5947



6. No item 4.2 do Termo de Referência, exige-se “produção sustentável” e “certificação do INMETRO”, assim como referência a entrega de bens “em embalagem individual adequada”. Favor esclarecer a relação dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 com o objeto do edital.
7. No item 5.1 do Termo de Referência, exige-se que os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contudo, todo o edital refere-se à atividades que necessitam de tempo MUITO superior a esse prazo. Favor esclarecer quanto ao tempo de entrega e, caso possível, que seja especificado por atividade sua previsão de conclusão para elaboração de proposta que contemple os respectivos prazos.
8. No item 5.9 do Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar “materiais equivalentes”. Em razão do objeto não prever entrega de produtos, mas sim de serviços, favor esclarecer a quais materiais o item se refere.
9. No item 8.25 do Termo de Referência, favor esclarecer qual bem a ser fornecido com similaridade tecnológica e operacional, uma vez que o objeto versa sobre prestação de serviços.
10. No item 9.1 do Termo de Referência, afirma-se que o custo estimado total da contratação será devidamente anexado aos autos, contudo, tal informação não foi localizada. Favor esclarecer quanto ao custo total estimado em, caso não seja informado, esclarecer o conflito do referido item com o restante do edital.
11. No item 10.11 do Termo de Referência, informa-se que a empresa deverá dispor de profissional especializado em Gestão em Saúde Pública. Favor esclarecer o motivo da exigência, uma vez que há outros profissionais no mercado com expertise e formação acadêmica de similar ou superior complexidade, observando, inclusive, que o próprio objeto apresenta atividades que não competem exclusivamente à profissional especializado em Gestão em Saúde Pública. Esclarecer se e quais outras especialidades similares também serão consideradas.

**GOLDEN CONSULTING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Rua das Camélias, nº 475, Cond. Pampulha Edif. 01, Apto. 1201, Parque Oeste  
Industrial - Goiânia/GO - CEP: 74.375-500  
Tel: (62) 9 9497-5947



12. Favor esclarecer o motivo do ESTUDO TECNICO PRELIMINAR fazer referência à aquisição, fabricação e fornecimento de bens e objetos, ou mesmo sobre projetos educacionais, sendo certo que o edital versa sobre prestação de serviços.
13. Na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, favor esclarecer sobre a previsão de veículos em relação ao presente edital.
14. Por fim, favor esclarecer o Anexo Vi – Matriz de Risco, uma vez que não há qualquer referência desse conteúdo dentro do edital (ou de seus anexos), assim como esclarecer sua redação contendo itens que não fazem referência expressa à quaisquer atividades previstas no objeto do edital.

Desde já agradecemos a presteza e aguardamos breve retorno.

Goiânia, 05 de junho de 2025

**GOLDEN CONSULTING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Charles Henrique F. Rodrigues Rosa  
Sócio Proprietário

**GOLDEN CONSULTING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Rua das Camélias, nº 475, Cond. Pampulha Edif. 01, Apto. 1201, Parque Oeste  
Industrial - Goiânia/GO - CEP: 74.375-500  
Tel: (62) 9 9497-5947